



Renovação Licença de Operação

Processo Nº 71/402691/2017 RLO Nº: 141

Ano 2018

Nº Licença Anterior: LO 146

Data de Expedição: 27/02/2014

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015..

Requerente: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL

CPF/CNPJ: 03982931000120

Endereço do Empreendimento: RUA ARSÊNIO CARDOSO - EEB 1 E RUA DOUTORCOUTINHO - EEB 2

Complemento:

Bairro: PERIMETRO URBANO

Município: Caarapó

CEP: 79940-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Amambai

Corpo Receptor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Área Ocupada Prevista:

Área Total:

Atividade: 7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE.

capacidade:

VALIDADE LICENÇA: 6 ano(s)

coordenada S:

coordenada W:

Condicionantes Específicas:

1. Esta licença autoriza a operação de 02 Estações Elevatórias do Esgoto Bruto (EEE):

• EEEB 01: Localizada na Rua Arsênio Cardoso esquina com Rua Sergipe s/n, Coordenadas S- 22°38'29,1" O- 54°48'50,61", com capacidade para 14 l/s ligada a ETE e;

• EEEB 02: Localizada na Rua Doutor Coutinho esquina com Rua Manoel F. de Araújo, Coordenadas S- 22°37'45,92" O- 54°49'17,88" com capacidade para 15 l/s ligada a ETE;

2. As caixas de gradeamento deverão permanecer limpas e o resíduo sólido retirado deverá ter destinação final adequada, sendo de responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico a manutenção periódica;

3. Implantar, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Licença, Grupo Gerador de energia elétrica exclusivo para a unidade, enviar comprovação documental e fotográfica da instalação;

4. O Empreendimento deverá operar em conformidade com o projeto, memorial descritivo e Sistema de Controle Ambiental – (S.C.A) aprovados por este Instituto;

5. Deverão ser utilizados EPI's, durante a operação da EEE, de acordo com normas técnicas pertinentes;

6. Deverá adotar medidas de segurança para controle de odores e de corrosão quando da operação das Estações Elevatórias de Esgoto;

7. Deverá manter a EEE e as vias de acesso ao empreendimento em boas condições de uso;

8. Deverá promover manutenção preventiva em toda extensão da linha de recalque e adotar medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos e assegurar a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;

9. Em caso de defeito no sistema de bombeamento, extravasamento do esgoto ou qualquer outro tipo de acidente, o empreendedor deverá comunicar imediatamente este IMASUL/MS;

10. O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene. Não sendo permitido depósito de resíduos de qualquer natureza no solo;

11. Todos os resíduos sólidos provenientes do empreendimento deverão sofrer coleta, acondicionamento, tratamento e destinação final de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, legislação vigente e Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS, não sendo permitida a disposição inadequada de qualquer tipo de resíduos, e em qualquer estado físico, de maneira a assegurar a não contaminação dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS ÀS FLS 02/03.

CONDICIONANTES GERAIS DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 141 / 2018

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 6 ano(s) da data da assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento

Campo Grande, 21 JUN 2018


Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Diretor Presidente
IMASUL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL